UNILA

Universidade Federal
da Integração
Latino-Americana

Boletim de Serviço nº 43

27/05/2020

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

Reitor
Gleisson Alisson Pereira de Brito

Vice-Reitor
Luis Evelio Garcia Acevedo

Chefe de Gabinete da Reitoria
Alexandre Vogliotti

Pró-Reitor de Graduação
Pablo Henrique Nunes
Pró-Reitor Adjunto de Graduação
Hermes Jose Schmitz

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
Danubia Frasson Furtado
Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação
Marcio de Sousa Goes

Pró-Reitora de Extensão
Kelly Daiane Sossmeier

Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura
Vagner Miyamura

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis
Jorgelina Ivana Tallei

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas
Thiago Cesar Bezerra Moreno
Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas
Fabio Silva Melo

Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças
Jamur Johnas Marchi

Pró-Reitor de Relações Institucionais e Internacionais
Rodrigo Medeiros

Secretária de Apoio Científico e Tecnológico
Solange Aikes

Secretário de Comunicação Social
Ramon Fernandes Lourenço

Secretário de Implantação do Campus
Aref Kalilo Lima Kzam

Procurador-Chefe
Egon de Jesus Suek

Chefe da Auditoria Interna
Lisandra Rosa Rodrigues de Lima Moraes

Corregedor Seccional
Dalglish Fernando Vieira

Ouvidor Geral
Leandro José Scherer

Chefe da Biblioteca Latino-Americana
Suzana Mingorance

Chefe da Editora Universitária
Mario Rene Rodriguez Torres

Coordenador do Instituto Mercosul de Estudos Avançados da UNILA
James Humberto Zomighani Junior

Procurador Educacional Institucional
Michael Jackson da Silva Lira

Diretor do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História
Gerson Galo Ledezma Meneses
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Antropologia e História
Tiago Costa Sanches
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Letras e Artes
Eduardo Fava Rubio

Diretor do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política
Johnny Octavio Obando Morán
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Economia e Sociedade
Amilton Jose Moretto
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Integração e Relações Internacionais
Maira Machado Bichir

Diretor do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza
Luciano Calheiros Lapas
Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Ciências da Natureza
Marcia Regina Becker
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida
Antonio Machado Felisberto Junior

Diretor do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território
Jiam Pires Frigo
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Tecnologia e Infraestrutura
Cesar Winter de Mello
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Território, Arquitetura e Design
Marcelo Augusto Rocha

O Boletim de Serviço da Universidade Federal da Integração Latino-Americana é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição, sendo disponibilizado no endereço eletrônico <https://documentos.unila.edu.br/boletim>.

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 1988.
BRASIL. Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, mai. 1966.
BRASIL. Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, fev. 1998.
BRASIL. Lei nº 12.527, de 5 de novembro de 2011. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2011.
BRASIL. Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2019.
BRASIL. Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2017.
BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Manual de redação da Presidência da República / Casa Civil, Subchefia de Assuntos Jurídicos; coordenação de Gilmar Ferreira Mendes, Nestor José Forster Júnior [et al.]. – 3. ed., rev., atual. e ampl. – Brasília: Presidência da República, 2018.
UNILA (Gabinete da Reitoria). Portaria nº 533, de 14 de agosto de 2019. Boletim de Serviço, Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, PR, ago. 2019

Edição e Publicação

Gabinete da Reitoria – GR
Departamento de Atos Oficiais – DAO
Fone: 45 3529-2819
Correio eletrônico: boletimdeservico@unila.edu.br
Unidade Vila A, 4º Andar, Sala 402

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 165/2020/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 9º do Estatuto da UNILA, o Art. 4º do Regimento Geral da UNILA, o Regimento Interno da Comissão Superior de Extensão - COSUEX, e o deliberado e aprovado na 27ª Reunião Extraordinária da Comissão Superior de Extensão, resolve:

Art. 1º Reconduzir no Conselho Universitário – CONSUN:
I – Representante da Comissão Superior de Extensão:
a) GUILHERME VASCONCELOS DA SILVA MAURO, SIAPE nº 2195063, Titular.

Art. 2º Designar para compor o CONSUN:
I – Representante da Comissão Superior de Extensão:
a) MARCELO AUGUSTO ROCHA, SIAPE nº 2345017, Suplente de GUILHERME VASCONCELOS DA SILVA MAURO.

Art. 3º O mandato será de 1 (um) ano, a partir da publicação desta Portaria, ou enquanto durarem os mandatos na COSUEX.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
KELLY DAIANE SOSSMEIER
26 de maio de 2020

PORTARIA Nº 166/2020/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 38 do Regimento Interno da COSUEX, o afastamento das servidoras para pós-doutorado, informado à secretaria da COSUEX por mensagem eletrônica, e o deliberado e aprovado na 27ª Reunião Extraordinária da Comissão Superior de Extensão, resolve:

Art. 1º Dispensar, a partir de 25 de maio de 2020, da Comissão Superior de Extensão, as representes dos Coordenadores Docentes de Projetos de Extensão, designadas pela Portaria nº 522/2018/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 370, de 27 de julho de 2018:
I – ANA SILVIA ANDREU DA FONSECA, SIAPE nº 2937493, Titular; e
II – VIRGINIA OSORIO FLORES, SIAPE nº 1315569, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
KELLY DAIANE SOSSMEIER
26 de maio de 2020

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 309/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013 e o processo nº 23422.005686/2020-62, resolve:

Art. 1º Conceder Retribuição por Titulação de Doutora à servidora JULIANA RAMMÉ, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2201741, da Classe B, com a denominação de Professor Assistente, nível 01, para a Classe C, com a denominação de Professor Adjunto, nível 01, a partir de 21/05/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
26 de maio de 2020

PORTARIA N° 310/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; e o processo nº 23422.005688/2020-08, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor HELDER CALSAVARA FERREIRA, Engenheiro - Área, SIAPE 2861752, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 06 para o padrão de vencimento 07, a partir de 1º de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
26 de maio de 2020

PORTARIA N° 311/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeadopela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013; e o processo nº 23422.002887/2020-72, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao servidor VICTOR ARTURO MARTINEZ LEON , Professor do Magistério Superior, SIAPE 1152921 , Classe C, com a denominação de Professor Adjunto, do Nível 01 para o Nível 02, a partir de 23 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
26 de maio de 2020

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 19/2020/PROGRAD

O Pró-reitor de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, designada pela Portaria UNILA nº 24/2020/GR, de 31 de janeiro de 2020, e com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA n° 042/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria PROGRAD-UNILA nº 65/2019 de 08 de novembro de 2019, publicada no Boletim de serviço nº 497 de 13 de novembro de 2019 que designou os professores para constituírem o Núcleo Docente Estruturante – NDE, do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo, grau bacharelado, nos termos da Resolução nº 013/2013-Conselho Superior Deliberativo Pro Tempore, alterada pela Resolução n° 022/2013-Conselho Universitário, que passará a vigorar com a seguinte composição:

I- Gabriel Rodrigues da Cunha - Presidente
II- Andreia da Silva Moassab - Vice-presidente
III- Juliana Rammé - Secretária
IV- Dafni Fernanda Zenedin Marchioro – Membro
V- Marcos Eduardo Vitorino da Silva– Membro
VI-Patrícia Zandonade – Membro
VII- Karine Gomes Queiroz - Membro

Art. 2º As atribuições e funções estão dispostas na Resolução Nº 013/2013-Conselho Superior Deliberativo Pro Tempore, na Resolução Nº 022/2013 do Conselho Universitário e no Regimento Interno de cada NDE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PABLO HENRIQUE NUNES
25 de maio de 2020

PORTARIA Nº 20/2020/PROGRAD

O Pró-reitor de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, designado pela Portaria UNILA nº 24/2020/GR, de 31 de janeiro de 2020, e com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA n° 042/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 072/2019/PROGRAD de 16 de dezembro de 2019, publicada no Boletim de serviço nº 505 de 20 de dezembro de 2019, que designou os membros para constituírem o Colegiado do Curso de graduação em Saúde Coletiva, grau bacharelado, nos termos da Resolução COSUEN Nº 007/2014, que passará a vigorar com a seguinte composição:

Presidente
Fernando Kenji Nampo.

Representação Docentes
Walfrido Kuhl Svoboda - titular;
Carmen Justina Gamarra - titular;
Gladys Amélia Velez Benito - titular;
Rodne de Oliveira Lima - titular;
Sérgio Pacheco de Oliveira - titular;
Giuliano Silveira Derrosso - titular;
Maria Inês Amarante – suplente;
Erika Marafon Rodrigues Ciacchi – suplente.

Representação Discentes
Valdir Marques Vieira Nanque - titular;
Thayna Alves Viana - suplente;
Pamela Aracely Ayla Fernandez - titular;
Angelica Paola Valencia Cordoba - suplente.

Representação dos Técnicos-administrativos
Roseli Cândido - titular;
Joceli Cristina Leite de Morais - Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PABLO HENRIQUE NUNES
27 de maio de 2020

PORTARIA Nº 21/2020/PROGRAD

O Pró-reitor de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, designada pela Portaria UNILA nº 24/2020/GR, de 31 de janeiro de 2020, e com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA n° 042/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria PROGRAD-UNILA nº 31/2017 de 21 de junho de 2017, publicada no Boletim de serviço nº 269 de 23 de junho de 2017 e Portaria PROGRAD-UNILA nº 063/2018 de 14 de novembro de 2018, publicada no Boletim de serviço nº 401 de 16 de novembro de 2018 que designaram os professores para constituírem o Núcleo Docente Estruturante – NDE, do Curso de Graduação em Ciências Biológicas – Ecologia e Biodiversidade, grau bacharelado, nos termos da Resolução nº 013/2013-Conselho Superior Deliberativo Pro Tempore, alterada pela Resolução n° 022/2013-Conselho Universitário, que passará a vigorar com a seguinte composição:

I- Laura Cristina Pires Lima - Presidente
II- Michel Varajão Garey- Vice-Presidente
III- Giovana Secretti Vendruscolo -secretária
IV- Carla Vermeulen Carvalho Grade – membro
V- Hermes José Schmitz - membro

Art. 2º As atribuições e funções estão dispostas na Resolução Nº 013/2013-Conselho Superior Deliberativo Pro Tempore, na Resolução Nº 022/2013 do Conselho Universitário e no Regimento Interno de cada NDE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PABLO HENRIQUE NUNES
29 de maio de 2020

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 80/2020/PROAGI

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso das atribuições legais delegadas por meio da Portaria UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 227 de 23/09/2016, e observando o disposto da RESOLUÇÃO CONSUN nº. 33/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 391 de 05/10/2018, que estabelece a Instrução Normativa nº 05 de 26/05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/MPDG como critério de fiscalização de contratos, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato n°. 10/2020, firmado com a empresa JULEAN DECORAÇÕES LTDA, cujo objeto é a aquisição de cortina tipo blackout e varão, com montagem e instalação, para atender às necessidades da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), conforme documento 23422.005727/2020-22:

Gestor de Execução: JOASIO DE AQUINO, Assistente em Administração, SIAPE 2145320, lotado no Departamento de Estrutura e Serviços;

Fiscal Técnico: CAROLINA CORAZON NUNES, Assistente em Administração, SIAPE 2144700, lotada no Departamento de Estrutura e Serviços; e RICARDO BENEDITO JACINTHO JUNIOR, Mestre de Edificações e Infraestrutura, SIAPE 1275099, lotado na Seção de Manutenção Predial.

Fiscal Administrativo: não se aplica.

Fiscal Setorial: não se aplica.

Art. 2º Para fins de fiscalização, gestão e acompanhamento deste contrato, a comissão acima designada deverá observar as atribuições de cada figura, as rotinas e normas estabelecidas na IN-05/MPDG.

Art. 3º É de responsabilidade destes servidores efetuar o registro das ocorrências no Relatório de Fiscalização do SIPAC, no qual estão disponíveis os documentos editalícios e contratuais básicos para tal atividade.

Art. 4º Em períodos de férias ou ausências justificadas do Gestor de Execução, o primeiro fiscal técnico assume a gestão do contrato no período, ficando os demais fiscais responsáveis pelo encargo da fiscalização técnica.

Art. 5º Quando houver a necessidade de alterações na equipe de fiscalização ora nomeada, o Setor Requisitante do contrato deverá, tempestivamente, solicitar ao Departamento de Contratos as providências, sendo que na omissão será aplicado o disposto no §3º do art. 41 da IN 05/2017 SEGES/MPDG.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

VAGNER MIYAMURA
26 de maio de 2020

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

PORTARIA Nº 02/2020/PRAE

A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 361/2019/GR de 26 de junho de 2019; CONSIDERANDO: Os princípios norteadores da administração pública, estabelecidos pela Lei Nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;
O Decreto Nº 7.234 de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES;
O disposto nos editais de seleção; editais de renovação; e nos termos de compromisso firmados pelos discentes na ocasião de adesão aos auxílios estudantis; O disposto nas Portarias Nº 05/2019/PRAE, N° 06/2019/PRAE, e Nº 07/2019/ PRAE O Ofício-Circular Nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC; RESOLVE:

Art. 1º Os Planos de Acompanhamento/PNAES (doravante Planos de Acompanhamento) são intervenções realizadas pela Coordenadoria de Atenção aos Estudante e às Moradias (CAEM) que visam a permanência dos(as) discentes em condições de vulnerabilidade social na Universidade e consiste em diagnóstico, plano e desenvolvimento de atividades, realizados no período mínimo de um semestre.

Art. 2º O público-alvo são os(as) discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UNILA, beneficiários(as) de auxílios socioeconômicos que não atendam aos critérios de desempenho mínimo estabelecidos nas portarias da PRAE.
Parágrafo único. O critério de desempenho mínimo será baseado no percentual de integralização do curso dos(as) discentes beneficiários em relação ao percentual de integralização adequado para o período no qual está matriculado.

Art. 3º O Plano de Acompanhamento conta com as seguintes etapas:
I – diagnóstico;
II – elaboração do plano de atividades;
III – homologação do plano de atividades;
IV– execução das atividades propostas;
V – avaliação do plano de acompanhamento.
Parágrafo único. O Plano de Acompanhamento será considerado formalizado mediante atendimento das etapas I, II e III deste artigo.

Art. 4º O diagnóstico é um instrumento que visa elencar as principais motivações que incorreram no desempenho do(a) discente e auxiliar na elaboração de proposta(s) de atividade(s) que será(ão) acordada(s) no plano de atividades do(a) discente.

Art. 5º O plano de atividades é o detalhamento das ações que comporão o Plano de Acompanhamento do(a) discente. As atividades podem ocorrer de forma individual ou coletiva, por meio de atendimentos especializados, participação em atividades específicas,
encaminhamentos no âmbito da UNILA, encaminhamentos para atendimentos externos, ou
outras atividades acordadas com o(a) discente.

Art. 6º A elaboração do plano de atividades deverá ser registrada em formulário específico denominado Plano de Acompanhamento do(a) Discente, devendo conter:
I– dados de identificação do(a) discente;
II– detalhamento dos compromissos assumidos pelo(a) discente;
III– definição da periodicidade dos atendimentos e das atividades propostas.

Art. 7º O acompanhamento será realizado pela equipe da CAEM, conforme a periodicidade das ações previstas no plano de atividades, por meio de registro da frequência nos atendimentos e/ou lista de presença nas demais atividades.

Art. 8º O(A) discente que não comparecer aos atendimentos e/ou não cumprir com as atividades propostas, terá seu plano de acompanhamento considerado como não cumprido e terão os auxílios cancelados.
Art. 9º São atribuições do(a) discente:
I– Manifestar interesse no atendimento na CAEM para elaboração do Plano de Acompanhamento;
II– cumprir todas as atividades elencadas no Plano de Acompanhamento;
III– solicitar agendamento de atendimento, conforme seu plano de atividades, com profissional técnico e/ou docente;
IV– justificar e solicitar reagendamento de atendimento, nos casos em que não puder comparecer ao atendimento e/ou atividade;
V– responder pesquisas da PRAE referente ao plano de acompanhamento.
Art. 10º São atribuições da Coordenadoria de Atenção aos Estudante e às Moradias (CAEM):
I– orientar o(a/os/as) discente(s) nas prerrogativas do plano de acompanhamento;
II– analisar, deferir ou indeferir a manifestação de interesse do(a) discente;
III– homologar os planos de acompanhamento;
IV– elaborar o plano de atividades em acordo com o(a) discente;
V– realizar atendimentos e/ou parcerias com outros profissionais;
VI– encaminhar o(a) discente para a rede de atendimento de referência;

VII– informar à coordenação acadêmica sobre os(as) discentes em acompanhamento;
VIII– registrar as intervenções durante o semestre e ao final, verificando se o(a) discente cumpriu as atividades a que se propôs;
IX– avaliar o cumprimento dos planos de acompanhamento;
X– informar à PRAE sobre os registros de acompanhamento das atividades.
Art. 11º São atribuições da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis:
I– elaborar estudo anual com base no diagnóstico dos planos de acompanhamento, de forma a sugerir medidas para minimizar a retenção e evasão;
II– realizar monitoramento tempestivo dos planos de acompanhamento;
III– realizar reuniões para troca de informações entre as equipes e proposição de melhorias nos planos de acompanhamento;
IV– realizar parcerias com outras Pró-Reitorias e Comissões para viabilizar as ações dos planos de atividades.
Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGELINA IVANA TALLEI
26 de maio de 2020

PORTARIA Nº 03/2020/PRAE

A PRÓ – REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS (PRAE) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 361/2019/GR de 26 de junho de 2019; CONSIDERANDO: O artigo 3° do Decreto N° 7.234, 19/07/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);
O histórico de requisições, por parte dos órgãos de controle e de gestão/financiamento(CGU/TCU/MEC/AUDITORIA/OUVIDORIA/MINISTÉRIO PÚBLICO) que permeiam o cotidiano do trabalho da PRAE/UNILA;
A necessidade de diagnóstico sobre a realidade socioeconômica dos/as discentes da Universidade, no sentido de orientar as diferentes ações/serviços da instituição de forma mais efetiva em consonância à realidade dos/as discentes; RESOLVE:

Art.1º Instituir o Cadastro Geral de Discentes da PRAE/UNILA, destinado a discentes da Universidade Federal da Integração Latino Americana - UNILA.

TÍTULO I
DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 2º O Cadastro Geral de Discentes da PRAE/UNILA é uma ferramenta que consiste na comprovação da condição socioeconômica dos/as discentes da Unila junto à Pró Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE. Trata-se de um processo de conhecimento, análise e interpretação da situação social e econômica dos/as discentes que possuem matrícula ativa nos cursos presenciais da UNILA, com o fim de gerar um banco de dados com identificação de níveis socioeconômicos dos/as discentes.

Art. 3º O Cadastro Geral de Discentes da PRAE/UNILA, constitui-se ainda em ferramenta institucional legal que permite o uso dos dados socioeconômico para viabilizar o acesso dos/as discentes aos editais de auxílios estudantis - regulados mediante portarias e editais próprios - bem como, a outros auxílios/bolsas disponibilizadas por outros setores da Universidade.
Parágrafo Único - A inscrição no Cadastro Geral de Discentes da PRAE/UNILA, não inclui o/a discente automaticamente nos programas de auxílios/bolsas estudantis da PRAE e/ou da Universidade.

TÍTULO II
DO PÚBLICO ALVO

Art.4º O Cadastro Geral de Discentes da PRAE/UNILA, destina-se aos discentes regularmente matriculados/as e ativos nos cursos da UNILA.

Art. 5º O Cadastro Geral de Discentes da PRAE/UNILA deverá ser atualizado a cada 2 (dois) anos, observada as regras do edital que regulará a inscrição ao Cadastro Geral de Discentes da PRAE/UNILA.

TÍTULO III

DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO GERAL DE ESTUDANTES DA PRAE/UNILA

Art. 6º Estar com matrícula ativa e frequentando curso presencial na UNILA.

Art. 7° Realizar o preenchimento do Cadastro Único no SIGAA, dentro dos prazos estabelecidos em edital que regulará a inscrição ao Cadastro Geral de Discentes da PRAE/UNILA, atentando-se para os dados relativos ao grupo familiar.

Art. 8° Reunir e entregar a totalidade da documentação comprobatória relacionada a situação socioeconômica familiar, conforme estabelecido em edital específico.
Parágrafo Único: A qualquer tempo o/a discente poderá se inscrever no Cadastro Geral de Discentes da PRAE/UNILA, que será regulado por edital específico e terá caráter permanente. Caberá ao/a discente observar as datas mensais de inscrição; protocolar a documentação junto a unidade da PRAE em que seu curso está localizado; acompanhar seu processo até a finalização do mesmo com a publicação do resultado que indicará o seu nível de renda per capita familiar.

TÍTULO III
DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Art. 9º A PRAE, por meio da Seção de Serviço Social, é responsável pela análise da documentação e das informações apresentadas pelos/as discentes bem como pela classificação, conforme níveis de renda per capita.
Parágrafo Único: A classificação em níveis de renda per capita, observará a seguinte ordem:
§1 - Nível 1 - Renda até meio salário mínimo;
§2 - Nível 2 - Renda entre meio a um salário mínimo;
§3 - Nível 3 - Renda entre um e um e meio salário mínimo;
§4 - Nível 4 - Renda superior a um e meio salário mínimo.

Art.10º Poderão ser realizadas em caráter complementar e a qualquer tempo, entrevistas, visitas domiciliares e a utilização de pesquisas e busca em sites oficiais (internet), se constatado, pelo profissional analista, a necessidade.

Art. 11º A avaliação socioeconômica leva em consideração informações e documentos comprobatórios mínimos e complementares sobre identificação, condições de vida, trabalho e acesso a direitos e bens dos membros do grupo familiar do/da discente.

Art. 12 O Departamento de Apoio ao Estudante (DEAE) é o setor responsável pelo manuseio e uso das informações geradas mensalmente através do resultado das análises, feitas pela Seção de Serviço Social.
Parágrafo Único: O DEAE fica responsável em verificar os/as discentes aptos para acesso aos auxílios estudantis, quando da abertura de editais específicos de auxílios estudantis.

TÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13º As avaliações socioeconômicas realizadas no âmbito da PRAE têm vigência de 02 (dois) anos.

Art. 14º A PRAE poderá, a qualquer momento, de ofício ou por provocação, proceder a averiguações para confirmação da veracidade dos dados apresentados pelos/as discentes.

Art. 15° Denúncias sobre fraudes nos documentos apresentados pelos/as discentes, poderão ser encaminhadas para apuração pela PRAE sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Art. 16º Os casos omissos serão resolvidos pela equipe da PRAE, sob responsabilidade do DEAE.

Art. 17º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGELINA IVANA TALLEI
26 de maio de 2020

EDITAL Nº 03/2020/PRAE

A PRÓ – REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 361/2019/GR de 26 de junho de 2019, e considerando o artigo 3º do Decreto Nº 7.234, de 19/07/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), torna público o resultado do Edital Nº 03/2020/PRAE/UNILA requeridos em maio de 2020.

RESULTADO DO EDITAL Nº 03/2020/PRAE/UNILA REQUERIDOS EM MAIO	
DISCENTE	**RESULTADO**
NATALIA APARECIDA CARVALHO DA CONCEIÇÃO	DEFERIDO

JORGELINA IVANA TALLEI
25 de maio de 2020

EDITORA UNIVERSITÁRIA

DECISÃO Nº 11/2020/CONSELHO EDITORIAL DA EDUNILA

O PRESIDENTE DO CONSELHO EDITORIAL DA EDITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (EDUNILA), nomeado pela portaria nº 129/2020/GR no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 13 do REGIMENTO INTERNO DA EDITORA UNIVERSITÁRIA - EDUNILA, Resolução nº 01/2015/CONSUN e com base nos pareceres emitidos por membros deste Órgão Colegiado e considerando o que consta no processo nº 23422.005888/2020-40, decide:

Art. 1º Aprovar a publicação em meio digital, para distribuição gratuita, da obra provisoriamente intitulada “A revolução no paraíso: ressignificações do conceito de libertação na América Latina (1968-1979)" de autoria de Alexandre Queiroz de Oliveira.

PARÁGRAFO ÚNICO: A publicação mencionada no caput fica condicionada às modificações elencadas pelo Conselho Editorial e ao cumprimento das cláusulas presentes em Contrato de Cessão de Direitos Autorais a ser firmado entre as partes.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIO RENÉ RODRÍGUEZ TORRES
27 de maio de 2020